



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

CONTRATO Nº 0507008-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL TÉCNICO E DEMAIS PRODUTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.210/0001-16, com sede na Estrada Aguas Linda, Rua Amazonas, 03, Águas Lindas, Ananindeua, Pa - CEP: 67020220, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Marcal Rocha, portador de documento de identificação nº 00133516860, CNH - DETRAN/PA e CPF nº 611.990.602-91, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-009, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos em geral, material técnico e demais produtos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMP	101100	R\$ 0,07	R\$ 7.077,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	COMP	75600	R\$ 0,06	R\$ 4.536,00
3	ACICLOVIR 200 MG	PRATI D`DUZZI	COMP	4800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
4	ALBENDAZOL 400 mg	PRATI D`DUZZI	COMP	18000	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
5	AMOXICILINA 500 mg	PRATI D`DUZZI	CÁPS	68400	R\$ 0,31	R\$ 21.204,00
8	ATENOLOL 25 MG	PRATI D`DUZZI	COMP	7200	R\$ 0,09	R\$ 648,00
9	ATENOLOL 50 MG	PRATI D`DUZZI	COMP	4320	R\$ 0,12	R\$ 518,40
11	AZITROMICINA 500 mg - CR	PRATI D`DUZZI	COMP	5550	R\$ 1,36	R\$ 7.548,00
12	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	COMP	5400	R\$ 0,07	R\$ 378,00
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	COMP	5400	R\$ 0,16	R\$ 864,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/mL SOL. P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	FR	72	R\$ 1,67	R\$ 120,24
16	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG	CRISTALIA	COMP	1080	R\$ 1,73	R\$ 1.868,40
20	CIPROFIBRATO 100 mg	GEOLAB	COMP	6480	R\$ 0,84	R\$ 5.443,20
21	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 mg	PRATI D`DUZZI	COMP	36000	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
22	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	CRISTALIA	BNG	288	R\$ 34,34	R\$ 9.889,92
25	DIPIRONA 500 mg	PRATI D`DUZZI	COMP	43200	R\$ 0,24	R\$ 10.368,00
26	ENALAPRIL 10mg	SANVAL	COMP	3600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
27	FUROSEMIDA 40 mg	PRATI D`DUZZI	COMP	8400	R\$ 0,10	R\$ 840,00
29	GLIBENCLAMIDA 5mg	GEOLAB	COMP	100800	R\$ 0,06	R\$ 6.048,00
31	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	COMP	21600	R\$ 0,35	R\$ 7.560,00
32	IBUPROFENO 600 MG	PRATI D`DUZZI	COMP	50400	R\$ 0,27	R\$ 13.608,00
34	LEVOFLOXACINO 500 MG cx c/ 10 comp.	PRATI D`DUZZI	COMP	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI D`DUZZI	COMP	72000	R\$ 0,13	R\$ 9.360,00
37	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 mg	PRATI D`DUZZI	COMP	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
38	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 mg	PRATI D`DUZZI	COMP	68400	R\$ 0,15	R\$ 10.260,00
39	METILDOPA 250 mg	SANVAL	COMP	16800	R\$ 0,56	R\$ 9.408,00
40	METRONIDAZOL 250 mg	PRATI D`DUZZI	COMP	51840	R\$ 0,27	R\$ 13.996,80
44	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COMP	72000	R\$ 0,15	R\$ 10.800,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

46	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	COMP	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
47	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	COMP	15600	R\$ 0,12	R\$ 1.872,00
48	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	43200	R\$ 0,16	R\$ 6.912,00
49	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400MG+80MG	PRATI D`DUZZI	COMP	32400	R\$ 0,29	R\$ 9.396,00
50	SULFATO FERROSO 40 mg	NATULAB	COMP	86400	R\$ 0,07	R\$ 6.048,00
53	ALBENDAZOL susp. Oral 40mg/ml 10ML	PRATI D`DUZZI	FR	4800	R\$ 1,52	R\$ 7.296,00
54	AMBROXOL 15mg/5mL XPE (PEDIÁTRICO)	NATULAB	FR	3240	R\$ 3,18	R\$ 10.303,20
55	AMBROXOL 30mg XPE (ADULTO)	FARMACE	FR	3240	R\$ 4,66	R\$ 15.098,40
56	AMOXICILINA 250mg/5ML 60 ML	PRATI D`DUZZI	FR	3240	R\$ 4,65	R\$ 15.066,00
57	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML (CLAVULIN BD) SUSP. ORAL	PRATI D`DUZZI	FR	252	R\$ 14,44	R\$ 3.638,88
58	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600 MG	PRATI D`DUZZI	FR	2520	R\$ 6,00	R\$ 15.120,00
63	DEXAMETASONA ELIXIR 1mg/mL fr. 120 mL	FARMACE	FR	1728	R\$ 3,12	R\$ 5.391,36
64	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2mg/5mL fr. 100 mL	PRATI D`DUZZI	FR	3240	R\$ 2,70	R\$ 8.748,00
65	DIPIRONA 500 mg/mL gts fr. 10 mL	AIRELA	FR	2880	R\$ 1,73	R\$ 4.982,40
66	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL (PRELONE) FR. 60 ML	HIPOLABOR	FR	2520	R\$ 6,05	R\$ 15.246,00
67	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL fr. 100 mL	NATULAB	FR	2160	R\$ 2,76	R\$ 5.961,60
68	IBUPROFENO Susp. 50 mg/mL 30 ML gts	NATULAB	FR	2340	R\$ 2,00	R\$ 4.680,00
69	LACTULOSE sol. Oral fr. 120 mL	NATURALIFE	FR	432	R\$ 10,17	R\$ 4.393,44
70	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO	HIPOLABOR	BNG	216	R\$ 7,07	R\$ 1.527,12
71	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL GTS	MARIOL	FR	692	R\$ 1,62	R\$ 1.121,04
72	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 mL	PRATI D`DUZZI	FR	2160	R\$ 6,48	R\$ 13.996,80
73	PARACETAMOL 20 MG/ML GTS fr. 15 mL	NATULAB	FR	3600	R\$ 2,06	R\$ 7.416,00
78	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML	NATULAB	FR	1440	R\$ 1,43	R\$ 2.059,20
80	DEXAMETASONA CR. DERM. 1% 10g	PRATI D`DUZZI	BNG	1800	R\$ 2,06	R\$ 3.708,00
81	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50 G	PRATI D`DUZZI	BNG	2160	R\$ 8,02	R\$ 17.323,20
82	METRONIDAZOL+NISTATINA 100mg/g+20.000UI CREME VAGINAL 50G	PRATI D`DUZZI	BNG	3240	R\$ 11,00	R\$ 35.640,00
83	NEOMICINA+BACITRACINA CR. DERMATOLÓGICO 10G	PRATI D`DUZZI	BNG	1800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
84	NISTATINA 25.000 UI/g CR. VAG.	PRATI D`DUZZI	BNG	2520	R\$ 6,00	R\$ 15.120,00
85	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENV. C/ 227,9 G	NATULAB	ENV	3240	R\$ 0,93	R\$ 3.013,20
87	SIMETICONA GOTAS 75MG 10 ML	HIPOLABOR	FR	2160	R\$ 3,03	R\$ 6.544,80
VALOR TOTAL						R\$ 440.346,60

MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SUSP ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FR	252	R\$ 6,05	R\$ 1.524,60
92	CARBAMAZEPINA SUSP.ORAL 2% fr. 100 mL	HIPOLABOR	FR	540	R\$ 14,70	R\$ 7.938,00
94	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG - CR	CRISTALIA	COMP	18000	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
95	CARBONATO DE LÍTIU COMP. 300 MG	HIPOLABOR	COMP	18000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
97	CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG	GEOLAB	COMP	3600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
99	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	14400	R\$ 0,34	R\$ 4.896,00
100	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMP	21600	R\$ 0,52	R\$ 11.232,00
101	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	GEOLAB	COMP	7200	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	10800	R\$ 0,49	R\$ 5.292,00
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMP	12000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
106	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	5760	R\$ 0,61	R\$ 3.513,60
107	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	GEOLAB	COMP	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
108	DIAZEPAM COMP. 5 MG	CRISTALIA	COMP	7200	R\$ 0,24	R\$ 1.728,00
109	DIAZEPAM COMP. 10 MG	CRISTALIA	COMP	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

111	FENOBARBITAL 40 M/ML GTS 20 mL	CRISTALIA	FR	648	R\$ 7,74	R\$ 5.015,52
112	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	CRISTALIA	COMP	57600	R\$ 0,39	R\$ 22.464,00
113	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS fr. 20mL	CRISTALIA	FR	360	R\$ 7,12	R\$ 2.563,20
114	HALOPERIDOL COMP. 1 MG	CRISTALIA	COMP	5760	R\$ 0,24	R\$ 1.382,40
115	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	GEOLAB	COMP	14400	R\$ 0,69	R\$ 9.936,00
116	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	CRISTALIA	COMP	11520	R\$ 0,40	R\$ 4.608,00
117	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP	6480	R\$ 0,68	R\$ 4.406,40
118	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
120	OLANZAPINA 10 MG COMP.	PRATI D`DUZZI	COMP	14400	R\$ 0,76	R\$ 10.944,00
122	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL GTS FR. 30 ML	PRATI D`DUZZI	FR	216	R\$ 14,00	R\$ 3.024,00
129	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG	GEOLAB	COMP	2160	R\$ 0,76	R\$ 1.641,60

VALOR TOTAL R\$ 152.467,32

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	ÁGUA DESTILADA fr. 10 mL	HALEXISTAR	AMP	7920	R\$ 0,60	R\$ 4.752,00
133	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO 500 mL	HALEXISTAR	FR	360	R\$ 6,61	R\$ 2.379,60
134	ADRENALINA (EPÍNEFRINA) 1MG/ML AMP. 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
138	ATROPINA SULFATO 0,25 mg inj. 1ML	HALEXISTAR	AMP	720	R\$ 0,61	R\$ 439,20
145	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML AMP. 4 ML	HIPOLABOR	AMP	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00
147	CEFALOTINA 1 g. PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. – CR	BIOCHIMICO	FR-AMP	1200	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00
149	CEFTRIAXONA 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. – CR	BIOCHIMICO	FR-AMP	1500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
153	CETOPROFENO SOL. INJ. 50MG/ML AMP. 2 ML I.M - CR	HIPOLABOR	AMP	2280	R\$ 3,00	R\$ 6.840,00
157	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP. 10 ML	HALEXISTAR	AMP	2400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
158	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10 ML	HALEXISTAR	AMP	2400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
160	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100 mL sol. INJ. - CR	HALEXISTAR	FR	382	R\$ 32,05	R\$ 12.243,10
161	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ.	HIPOLABOR	FR-AMP	900	R\$ 7,08	R\$ 6.372,00
162	CLORIDRATO DE PETIDINA 100mg (50mg/mL) Amp. 2mL	CRISTALIA	AMP	900	R\$ 5,63	R\$ 5.067,00
166	DEXAMETASONA 4 mg/mL INJ. - CR	HIPOLABOR	AMP	2800	R\$ 4,20	R\$ 11.760,00
171	DOPAMINA inj. 5mg/mL 10 mL	CRISTALIA	AMP	480	R\$ 3,88	R\$ 1.862,40
173	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML INJ.	CRISTALIA	AMP	60	R\$ 110,93	R\$ 6.655,80
178	GENTAMICINA 40 mg/mL SOL. INJ. 1 mL	FRESENIUS	AMP	5040	R\$ 2,40	R\$ 12.096,00
180	GLICOSE 25% amp. 10 mL	HALEXISTAR	AMP	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
181	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% amp. 10mL	HALEXISTAR	AMP	240	R\$ 2,62	R\$ 628,80
182	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML FR. 5 ML	SANVAL	FR-AMP	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
184	HIDROCORTIZONA 100 mg PÓ P/ INJ. - CR	FRESENIUS	FR-AMP	2550	R\$ 4,20	R\$ 10.710,00
186	HIDROCORTIZONA 500 mg PÓ P/ INJ. - CR	FRESENIUS	FR-AMP	1260	R\$ 10,00	R\$ 12.600,00
187	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	FRESENIUS	AMP	720	R\$ 7,81	R\$ 5.623,20
190	MEROPENÉM 500 MG (ABL) - CR	BIOCHIMICO	FR-AMP	465	R\$ 26,30	R\$ 12.229,50
192	MEROPENÉM 1 G (ABL) - CR	BIOCHIMICO	FR-AMP	300	R\$ 41,53	R\$ 12.459,00
193	METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL INJ.	HALEXISTAR	AMP	5400	R\$ 0,59	R\$ 3.186,00
199	OXACILINA 500MG -CR	FRESENIUS	FR-AMP	3465	R\$ 3,45	R\$ 11.954,25
203	PROMETAZINA 50MG/2mL - CR	CRISTALIA	AMP	1800	R\$ 4,89	R\$ 8.802,00
205	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500 ML OU (SORO ISTARHES)	HALEXISTAR	FR	172	R\$ 31,90	R\$ 5.486,80
207	SORO METRONIDAZOL 4% - CR	HALEXISTAR	FR	870	R\$ 9,11	R\$ 7.925,70
208	SORO MANITOL 20%	HALEXISTAR	FR	210	R\$ 11,04	R\$ 2.318,40
210	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - CR	HALEXISTAR	FR	2600	R\$ 5,80	R\$ 15.080,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

212	SORO FISIOLÓGICO 09% 500 ML - CR	HALEXISTAR	FR	1900	R\$ 8,40	R\$ 15.960,00
214	SORO GLICOSADO 5% 250 mL - CR	HALEXISTAR	FR	2100	R\$ 5,70	R\$ 11.970,00
216	SORO GLICOSADO 5% 500 mL - CR	HALEXISTAR	FR	1650	R\$ 7,30	R\$ 12.045,00
218	SORO FISIOLÓGICO C/ 500 ML - CR	HALEXISTAR	FR	1305	R\$ 9,30	R\$ 12.136,50
220	SORO RINGER SIMPLES C/ 500 ml - CR	HALEXISTAR	FR	1590	R\$ 7,50	R\$ 11.925,00
221	SORO RINGER C/ LACTATO C/ 500 ML	HALEXISTAR	FR	2938	R\$ 7,80	R\$ 22.916,40
225	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. 10 ML	HALEXISTAR	AMP	360	R\$ 5,86	R\$ 2.109,60
227	TRANSAMIN INJ (ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML) 5 ML - CR	HIPOLABOR	AMP	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
229	TRAMADOL 50MG/ML INJ.2 ml - CR	HIPOLABOR	AMP	2760	R\$ 4,10	R\$ 11.316,00
233	VITAMINA K INJ. 10MG/ML AMP. 1 ML - CR	HIPOLABOR	AMP	2625	R\$ 2,90	R\$ 7.612,50
234	HALOPERIDOL 5 MG/1 ML (HALDOL) INJ.	CRISTALIA	AMP	360	R\$ 4,74	R\$ 1.706,40
235	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/mL INJ.	CRISTALIA	AMP	108	R\$ 12,56	R\$ 1.356,48
236	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/1 ML I.M	CRISTALIA	AMP	216	R\$ 3,09	R\$ 667,44
238	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5mg/mL SOL. INJ. AMP. 3 ML - CR	HIPOLABOR	AMP	480	R\$ 13,79	R\$ 6.619,20
239	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL sol. inj.	CRISTALIA	AMP	216	R\$ 3,73	R\$ 805,68
240	DIAZEPAM 5mg/mL Sol. inj. AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA	AMP	1440	R\$ 1,30	R\$ 1.872,00
242	CETAMINA 50 mg/mL inj. - CR	CRISTALIA	AMP	510	R\$ 24,34	R\$ 12.413,40
244	CITRATO DE FENTANILA 50 mcg/ML - CR	CRISTALIA	AMP	930	R\$ 13,27	R\$ 12.341,10
245	FENITOÍNA 50 mg/mL inj.	HIPOLABOR	AMP	144	R\$ 4,07	R\$ 586,08
246	FENOBARBITAL 100mg/ML sol. inj. AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA	AMP	288	R\$ 2,99	R\$ 861,12
247	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML AMP. 2 ML (DIMORF®)	CRISTALIA	AMP	360	R\$ 9,73	R\$ 3.502,80
248	NALOXONA 0,4 MG/ML INJ. AMP. 1 ML (NARCAN®)	HIPOLABOR	AMP	360	R\$ 8,32	R\$ 2.995,20
249	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP. 5 ML	HIPOLABOR	AMP	360	R\$ 10,69	R\$ 3.848,40
250	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMP. 10 ML	CRISTALIA	AMP	360	R\$ 33,80	R\$ 12.168,00
VALOR TOTAL						R\$ 404.792,05

MATERIAL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
253	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNID.	SOLIDOR	CX	180	R\$ 11,60	R\$ 2.088,00
256	AGULHA 30X7 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	252	R\$ 11,60	R\$ 2.923,20
257	AGULHA 30x8 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	252	R\$ 12,48	R\$ 3.144,96
261	ÁLCOOL GEL 70% FR. 500 ML	JALLES MACHADO	FR	720	R\$ 7,76	R\$ 5.587,20
268	ALMOTOLIA 250 ML	J.PROLAB	UND	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
269	ALMOTOLIA500 ML	J.PROLAB	UND	36	R\$ 4,42	R\$ 159,12
283	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT C/ 10	ANAPOLIS	PCT	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
292	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	ADVANTIVE	UNID	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
296	CAT GUT CROMADO 0 CX C/ 24 UND - CR	NÃO COTADO	CX	105	R\$ 113,00	R\$ 11.865,00
311	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	UND	3600	R\$ 1,18	R\$ 4.248,00
315	CATETER PARA OXIG. TIPO ÓCULOS	BIOBASE	UND	720	R\$ 1,24	R\$ 892,80
316	COMPRESSA DE CAMPÓ OPERATÓRIO	TEXPHARMA	PCT	72	R\$ 65,02	R\$ 4.681,44
320	DESCARTEX 20 Lt / CX C/ 10 UND	DESCARBOX	CX	44	R\$ 15,55	R\$ 684,20
330	EQUIPO MACROGOTAS - CR	LAMEDID	UND	5850	R\$ 1,49	R\$ 8.716,50
333	ESPARADRAPO 10cm X4,5 m ROLO (UND) - CR	POLAR FIX	RL	690	R\$ 16,64	R\$ 11.481,60
335	FIO ALGODÃO TRANÇADO AGULHADO 0 CX C/ 24 ENV	SHALON	CX	43	R\$ 54,60	R\$ 2.347,80
337	FIO ALGODÃO TRANÇADO AGULHADO 2 CX C/ 24 ENV	SHALON	CX	30	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
341	FIO VICRYL 0 CX C/24 ENV.	SHALON	CX	30	R\$ 35,42	R\$ 1.062,60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

342	FIO VICRYL 1-0 CX C/24 ENV.	SHALON	CX	30	R\$ 35,42	R\$ 1.062,60
343	FIO VICRYL 2-0 CX C/ 24 ENV.	SHALON	CX	20	R\$ 35,42	R\$ 708,40
345	FITA PARA AUTOCLAVE	POLAR FIX	ROLO	216	R\$ 5,57	R\$ 1.203,12
362	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	ADVANTIVE	CX	172	R\$ 32,00	R\$ 5.504,00
363	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UND	ADVANTIVE	CX	72	R\$ 31,00	R\$ 2.232,00
365	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. P CX COM 100 UND	VOLK	CX	504	R\$ 21,69	R\$ 10.931,76
369	LUVA ESTÉRIL 7,0 - CX CX C/50 PARES	SENSICARE	CX	43	R\$ 78,00	R\$ 3.354,00
371	LUVA ESTÉRIL 8,0 - CX CX C/50 PARES	SENSICARE	CX	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
377	NYLON 0 CX C/24 UND	SHALON	CX	57	R\$ 45,00	R\$ 2.565,00
379	NYLON 2-0 CX C/24 UND	SHALON	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
380	NYLON 3-0 CX C/24 UND	SHALON	CX	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
381	NYLON 4-0 CX C/24 UND	SHALON	CX	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
384	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICAÇÃO	SEX FREE	CX	36	R\$ 64,67	R\$ 2.328,12
387	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	LABO IMPORT	CX	43	R\$ 33,27	R\$ 1.430,61
388	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND	LABO IMPORT	CX	43	R\$ 33,27	R\$ 1.430,61
389	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND	LABO IMPORT	CX	180	R\$ 33,27	R\$ 5.988,60
392	SEDA Nº 0 CX C/ 24 UND	SHALON	CX	57	R\$ 61,24	R\$ 3.490,68
394	SEDA Nº 2-0 CX C/ 24 UND	SHALON	CX	57	R\$ 58,00	R\$ 3.306,00
395	SEDA Nº 3-0 CX C/ 24 UND	SHALON	CX	57	R\$ 58,00	R\$ 3.306,00
396	SEDA Nº 4-0 CX C/ 24 UND	SHALON	CX	57	R\$ 58,00	R\$ 3.306,00
397	SERINGA 1 mL C/ AGULHA ACOPLADA EMBALADAS EM CX C/ 100 UND	SOLIDOR	UND	21600	R\$ 0,47	R\$ 10.152,00
400	SERINGA 10 mL EMBALADA EM CX C/ 100 UND	PROCARE	UND	24000	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
402	SERINGA 20 ML EMBALADA EM CX C/ 100 UND - CR	SR	UND	11850	R\$ 0,73	R\$ 8.650,50
403	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/ 10	VITALGOLD	CX	28	R\$ 34,00	R\$ 952,00
404	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX C/ 10	VITALGOLD	CX	28	R\$ 34,00	R\$ 952,00
405	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16 CX C/ 10	VITALGOLD	CX	28	R\$ 37,79	R\$ 1.058,12
406	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 CX C/ 10	VITALGOLD	CX	28	R\$ 37,79	R\$ 1.058,12
417	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	UND	432	R\$ 0,78	R\$ 336,96
418	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	UND	432	R\$ 0,79	R\$ 341,28
422	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	BIOBASE	UND	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
423	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	ANAPOLIS	PCT	96	R\$ 11,00	R\$ 1.056,00
425	TELA PROTÉSICA 15X15	NÃO COTADO	UNID	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
426	TELA PROTÉSICA 26X36	WALTEX	UNID	20	R\$ 108,80	R\$ 2.176,00

VALOR TOTAL R\$ 175.621,30

MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
455	SERINGA 5 ML	SR	UND	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
456	SERINGA 10 ML	SR	UND	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
457	SERINGA 20 ML	SR	UND	3600	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00

VALOR TOTAL R\$ 4.788,00

APARELHOS E OUTROS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
463	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/ FLUXÔMETRO DE VIDRO	ROMED	UND	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

471	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO 250 ML C/ EXTENSÃO E MÁSCARA ADULTO	ROMED	UND	8	R\$ 31,15	R\$ 249,20
472	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50	DESCARBOX	ROLO	72	R\$ 11,25	R\$ 810,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.179,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.182.194,47 (Um Milhão Cento e Oitenta e Dois Mil Centro e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-009, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 27/05/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 05 de Julho de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 03 01. Fundo Municipal de Saúde

03 01. 10 301 0011 2.036 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

03 01. 10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

03 01. 10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Estadual

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

03 01. 10 301 0012 2.045 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-UBSF

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

03 01. 10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

03 01. 10 305 0017 2.049 Ações de combate e enfrentamento do Covid - 19

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16020000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) Não entregar produtos com validade inferior a 12 (doze) meses a contar da sua entrega no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curta por razões técnicas comprovadas;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. Wildon Fábio Tavares Barreto, portador do documento de identificação nº 4988615, CPF: 821.483.092-34, conforme Portaria nº 001/2022 SMS-SSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 05 de Julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CNPJ nº 11.506.487/0001-03

Benedito Moraes Barreto Junior

CPF nº 701.395.632-53

Contratante



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA

CNPJ sob o nº 36.850.210/0001-16

Alexandre Marçal Rocha

CPF nº 611.990.602-91

Contratada